## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0019231-81.2011.8.26.0566 - 2009/11
Classe - Assunto
Requerente: Companhia de Bebidas Ipiranga
Requerido: Fabricio Bispo de Sant Ana

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 12 de dezembro de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo o acordo de fls.226/228, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento na forma requerida. Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35, guia DARE - cod. 230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Fica deferido ao executado, o desentranhamento do documento que instruiu a inicial, mediante cópia nos autos.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 12 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA